

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
03867-A	23/08/2005	BPY-0713	AUTO MOTO ESCOLA NOVA OSASCO LTDA
De 25-8-05 - CTC/TCF/3704/05			
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, art 6, da Resolução STM 55 de 04/02/92 determino a publicação do Auto de infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.			

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
03877-A	24/08/2005	BKO-1012	EMPRESA AUTO ONIBUS CIRCULAR HUMAITA LTDA
03845-A	24/08/2005	BWU-9910	TRANSPORTES E TURISMO MORAES LTDA

De 26-8-05 - CTC/TCF/3707/05

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, art. 6, da Resolução STM 55 de 04/02/92 determino a publicação do Auto de infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veiculo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
00458-C	25/08/2005	FAF-0009	BANCO FINASA SA
00442-C	24/08/2005	COH-3280	CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
00440-C	24/08/2005	DFI-8628	CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
00441-C	24/08/2005	DFE-6578	VICENTE JOAQUIM DE OLIVEIRA

De 25-8-05 - CTC/TCF/3708/05

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, art. 6, da Resolução STM 55 de 04/02/92 determino a publicação do Auto de infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
00220-C	24/08/2005	ALI-4766	SÔNIA REGINA TEIXEIRA BALBINO E CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA

De 26-8-05 - CTC/TCR/3708/05

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de infração e Imposição de Penalidade de Retirada de Veiculo de Circulação, abaixo relacionado, por infração ao Decreto ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 60 - Inciso II.Condução do Veiculo por pessoa não habilitada.

APRC-O	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
00415	25/08/2005	CYR-9119	HELCIO ROMERO LINO

Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despacho do Superintendente, de 31-8-2005

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto no 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto no 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. no 717 de 12/12/96:

Fica GERALDO FERREIRA LOBO e OUTROS, CPF 118.161.988-20, autorizado a interferir em recursos hídricos, no Sítio Boa Vista, Bairro dos Lobos, município de MONTE MOR, para fins de passagem à propriedade e escoamento de produção agrícola, conforme abaixo relacionado:

Travessia Intermediária 2 tubos de concreto de y 1,20 m - afluente do Córrego Água Choca - Coord. UTM (Km) - N 7.463,15 - E 260,88 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAAE 9806254 - Extrato de Portaria 1340/05.

Fica a COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, CNPJ 61.856.571/0001-17, autorizada a interferir em recursos hídricos, na Rodovia Eng. João Tosello (SP-147), Jardim Nova Limeira, município de LIMEIRA, para fins de implantação de rede de distribuição de gás natural, conforme abaixo relacionado:

Travessia Subterrânea Tubulação em aço carbono de y6” - Ribeirão dos Pires - Coord. UTM (Km) - N 7.505,09 - E 255,87 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAAE 9806277 - Extrato de Portaria 1341/05.

Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, CNPJ 46.523.239/0001-47, autorizada a interferir em recursos hídricos, município de SÃO BERNARDO DO CAMPO, para fins de combate a inundação e adequação ao sistema viário do bairro, conforme abaixo relacionado:

Canalização Galeria Celular fechada de 2,00 x 1,50 m (concreto) Galeria Celular aberta de 2,00 x 1,50 m (concreto) - afluente do Ribeirão dos Meninos - . Trecho entre Rua Itá e Rua Itatiba - Coord. UTM (Km) - N 7.377,82 - E 344,52 e Coord. UTM (Km) N 7.377,30 - E 344,55 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Travessia Intermediária - Galeria de celular em concreto de 2,00 x 1,50 m - afluente do Ribeirão dos Meninos (nome local: Córrego Itatiba) - . Rua Itaquera - Coord. UTM (Km) - N 7.377,35 - E 344,52 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAAE 9900866, Prov. 004 - Extrato de Portaria 1342/05.

Fica o COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CNPJ 43.776.517/0754-30, autoriza- do a utilizar e interferir em recursos hídricos, na , município de BIRITIBA-MIRIM, para fins de abastecimento público e atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Captação Superficial - Rio Tietê - (Rodovia SP-88, km 70) - Coord. UTM (Km) - N 7.393,46 - E 395,50 - MC 45 - Prazo 10 anos - vazão 375,00 m³/h - período 24 h/d - 30 d/m.

Lançamento Superficial - Rio Tietê - (Rua Venceslau, s/nº) - Coord. UTM (Km) - N 7.394,55 - E 393,80 - MC 45 - Prazo 10 anos - vazão 197,00 m³/h - período 24 h/d - 30 d/m.

Poço Local-001 - DAAE 345-0040 - Aquifero Cristalino - (Estrada Mogi-Salesópolis, snº km 18) - Coord. UTM (Km) - N 7.393,47 - E 391,57 - MC 45 - Prazo 10 anos - vazão 24,00 m³/h - período 20 h/d - 30 d/m.

Barramento - Rio Tietê - (Rodovia SP-88, km 70) - Coord. UTM (Km) - N 7.393,47 - E 395,50 - MC 45 - Prazo 10 anos. Autos DAAE 9901278 - Extrato de Portaria 1343/05.

Informe de Indeferimento, de 31-8-2005

Referência:

Interessado: LÁZARO BAITELO

Endereço: Sítio Santa Marcia, Estrada do Pinhal, no 303 - Centro - Município: ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
Autos DAAE n. 9300359

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Pardo Grande, ficam indeferidos os seguintes requerimentos:
N. Protocolo 661/2004 - 20/05/04 - Implantação - afluente do Ribeirão da Cachoeira ou Areia Branca - MC 45;

N. Protocolo 662/2004 - 20/05/04 - Captação - afluente do Ribeirão da Cachoeira ou Areia Branca - Coord. UTM (Km) - N 7.545,50 - E 325,55 - MC 45;

N. Protocolo 663/2004 - 20/05/04 - Lançamento - afluente do Ribeirão da Cachoeira ou Areia Branca - Coord. UTM (Km) - N 7.545,35 - E 325,50 - MC 45;

N. Protocolo 664/2004 - 20/05/04 - Captação - afluente do Ribeirão da Cachoeira ou Areia Branca - Coord. UTM (Km) - N 7.545,45 - E 325,55 - MC 45;

N. Protocolo 665/2004 - 20/05/04 - Lançamento - afluente do Ribeirão da Cachoeira ou Areia Branca - Coord. UTM (Km) - N 7.545,33 - E 325,50 - MC 45.

O processo será retomado após apresentação dos requerimentos para renovação dos usos outorgados pela Portaria DAAE n. 719 de 06/11/98, localizados no Córrego do Areião situados no mesmo local e município.

Referência:

Interessado: PEDRO CARLOS BOROTTI

Endereço: Sítio da Fazendinha - Município: PORTO FERREIRA
Autos DAAE n. 9300763

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Pardo Grande, ficam indeferidos os seguintes requerimentos:

N. Protocolo 1046/00 - 07/12/00 - Implantação;
N. Protocolo 1047/00 - 07/12/00 - Captação - Córrego da Água Limpa ou de João Bias - Coord. UTM (Km) - N 7.584,60 - E 237,10 - MC 45;

N. Protocolo 1048/00 - 07/12/00 - Lançamento - Córrego da Barra Grande ou da Água Vermelha - Coord. UTM (Km) - N 7.584,95 - E 237,35 - MC 45.

O processo será retomado após esclarecimentos quanto ao ponto de captação apresentado no Levantamento Planialtimétrico e sua vazão (4,0 m³/h ou 7,0 m³/h). De acordo com carta BPG/PGR/84/05, em anexo por cópia.

Referência:

Interessado: CARLOS SUEKI KITAGANA

Endereço: Fazenda Santa Antônio - Município: COLÔMBIA
Autos DAAE n. 9303532

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Pardo Grande, e considerando que a validade das outorgas estão dentro do prazo estabelecido pela Portaria DAAE n. 1980 de 11/12/02, com vencimento para 11/12/07, ficam indeferidos os seguintes requerimentos:

N. Protocolo 885/2005 - 22/07/05 - Captação - Rio Velho - Coord. UTM (Km) - N 7.757,76 - E 746,85 - MC 51;

N. Protocolo 886/2005 - 22/07/05 - Captação - Rio Velho - Coord. UTM (Km) - N 7.758,60 - E 746,70 - MC 51.

Referência:

Interessado: MINA - SOL TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL LTDA EPP

Endereço: Estrada de Ipanema - Vila Velha - Município: SANTANA DE PARNAIBA

Autos DAAE n. 9902507

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, ficam indeferidos os seguintes requerimentos, pelo motivo de destrato comercial com o pro- prietário da área.

N. Protocolo 284/2003 - 11/04/03 - Implantação - Aquifero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.406,45 - E 305,37 - MC 45;

N. Protocolo 283/2003 - 11/04/03 - Poço Local 001 DAAE 322-0189 - Aquifero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.406,45 - E 305,37 - MC 45.

Referência:

Interessado: CHEN YOUE

Endereço: Rua Santa Mônica, 171 - Bairro São José - Município: COTIA

Autos DAAE n. 9903050

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 333/2005 - 29/04/05 - Poço local 001 DAAE 342-0335 - Aquifero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.386,60 - E 307,83 - MC 45.

O processo será retomado após serem tomadas as seguintes providências:

Apresentação da análise da água do poço, conforme a Portaria 518/04 do Ministério da Saúde, tabelas 1,3 e 5, menos microcistinas mais PH;

Apresentação de relatório fotográfico do poço (atualizado).

As presentes Portarias DAAE, ser entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR - 3624, de 30-8-2005

Dispõe sobre transferência de cargo de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - o cargo de Professor Doutor de nº 1020161, criado pela Lei Estadual nº 11.164/2002, fica transferido do Instituto de Estudos Brasileiros para o Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário (Proc. USP nº 2004.1.250.31.2).

Despachos do Reitor, de 31-8-2005

Ratificando os atos declaratórios de inexistibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8666/93, e alterações, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidadee Interessada: Intituto de Física; Contratada: BOC Edwards; Processo 2004.1.1331.43.0

Ratificação do D.O. de 31-8-2005

Na Resolução 5234/05, onde se lê: Art. 11 - "...IV - um docente eleito pela Congregação..."; leia-se: Art. 11 - "... IV - um docente eleito pelos seus pares, ..."

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Material

Extrato de Contrato

Processo Nº 2005.1.14019.1.5

Contratante: Universidade de São Paulo

Contratada: Valentin Arquitetura Comércio e Construções Ltda

Objeto: Prestação de Serviço de Impermeabilização de 70m² de laje do Prédio 05 da Administração do Parque CienTec
Valor Total: R\$ 14.920,00
Classificação dos Recursos: 339039804
Data de Assinatura: 25.08.2005

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

Resumo de Termo de Reti-Ratificação 01 e Aditivo 04
Permitente: Universidade de São Paulo (Ep)

Permissionária: Copy Laser Copiadora e Papelaria Ltda (Cnpj 58.745,910/0001-83)

Objeto: Aditar a Cláusula Segunda-Da Vigência Prorrogando o Contrato por Mais Doze Meses a Partir de 08/08/2005 e Reti-Ratificar a Cláusula Terceira-Da Condição de Pagamento Reajustando Conforme Decreto 48.326/2003 e Resolução Cc-79/2003

Data da Assinatura: 07/08/2005

Processo: 2000.1.2183.3.1

Resumo de Termo Aditivo 04

Contratante: Universidade de São Paulo (EP)

Contratada: Compacta Central de Restauração e Revestimentos Ltda (Cnpj 55,200,026/0001-75)

Objeto: Alterar a Clausula Vii-Dos Prazos-O Prazo Final para Conclusão da Reforma Foi Prorrogado por Mais Vinte e Cinco Dias

Data da Assinatura: 10/08/2005

Processos: 2002.1.402.3.0 e 2002.1.3113.3.9

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 31-8-2005

Ratificando, no Proc. 2005.1.1470.59.7 - FINEP, o ato declaratório de dispensa de licitação de acordo com o artigo 24 Inciso XXI da lei 8666-93 e suas alterações. Unidade interessada Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Ribeirão Preto - Contratada Smart Comercio de Produtos Eletrônicos Ltda - ME.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Portaria FO - 17, de 31-8-2005

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, à vista do disposto nos preceitos pertinentes estabelecidos no Estatuto baixado pela Resolução 3461/88 e no Regimento Geral baixado pela Resolução 3745/90 da USP, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para composição da Lista Triplíce dos nomes para escolha do Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo será realizada no dia 03/10/2005, no Anfiteatro “Prof. Dr. Myaki Issão” situado na Av. Prof. Lineu Prestes, 2227.

Parágrafo único: No mesmo local indicado no “caput” será realizado o 2º e 3º escrutínios, se houver necessidade.

Artigo 2º - A Mesa receptora de votos, designada pelo Diretor será presidida por um docente que terá para auxiliá-lo 02 mesários escolhidos entre os Membros do Corpo Docente ou Administrativo da FOU SP.

Artigo 3º - A eleição terá início às 9h00 encerrando-se a votação do 1º escrutínio às 9h40 permitindo o voto a todos que no momento do encerramento se encontrarem no recinto.

Artigo 4º - A votação será pessoal e secreta não se permitindo o voto por procuração.

Artigo 5º - Antes de votar o eleitor deverá se identificar e assinar a lista de presença.

Artigo 6º - São elegíveis os Professores Titulares, em atividade, pertencentes à Faculdade de Odontologia da USP.

Parágrafo único - De acordo com a Resolução 3.983 de 16-12-92 o Professor Titular que não desejar participar da Lista Triplíce deverá apresentar pedido de dispensa, devidamente justificado, ao Diretor, até 15 de setembro de 2005, que o apreciará ouvida a Congregação da FO-USP.

Artigo 7º - São eleitores todos os Membros da Congregação e dos Conselhos de Departamento da FO-USP.

§1º Os Chefes de Departamento deverão entregar na Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 15/09/2005 a composição dos Conselhos de Departamento para elaboração da lista de eleitores.

§2º No caso de haver qualquer impedimento o eleitor deverá comunicar à Assistência Técnica Acadêmica, até 21/09/2005 quando então será convocado o seu Suplente.

§3º Na hipótese de ocorrer impedimento do eleitor após 21/09/2005, caberá ao Presidente da Mesa eleitoral receber a justificativa, por escrito, do eleitor impedido. O voto do Suplente será colhido, em separado, dentro de envelope onde externamente o Presidente da Mesa registrará o fato.

§4º O Diretor decidirá acerca do impedimento alegado e, reconhecido o direito de voto do Suplente, a cédula será misturada com as demais antes do início da apuração.

Artigo 8º - O eleitor que pertencer a mais de um Colegiado votará pelo de hierarquia mais alta.

§1º O eleitor referido neste Artigo não poderá ser substituído, nos outros Colegiados, pelo Suplente.

§2º O eleitor, membro de mais de um Colegiado que estiver legalmente afastado, ou que não puder comparecer à eleição, por motivo justificado será substituído pelo suplente do Colegiado de hierarquia mais alta.

§3º Na eventualidade de o suplente, a que se refere o parágrafo anterior, estar legalmente afastado, ou que não puder comparecer à eleição, por motivo justificado a substituição do titular se fará pelo Suplente do Colegiado hierarquicamente inferior.

§4º O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do “quorum” exigido no Estatuto.

Artigo 9º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuizo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 10 - O eleitor que votou em um dos escrutínios não poderá ser substituído nos escrutínios subsequentes.

§1º - A ausência de eleitor, sem substituição, nos primeiros escrutínios, não impedirá que vote nos subsequentes.

§2º Cada eleitor poderá votar, no 1º escrutínio em, no máximo, 03 (três) nomes da relação de Professores Titulares constantes da cédula.

§3º Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem mais de 03 (três) votos ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

Artigo 11 - A votação será realizada através de cédula oficial, devidamente rubricada pelo presidente da Mesa, contendo ainda a chancela da Faculdade de Odontologia da USP.

§1º As cédulas conterão, em ordem alfabética, os nomes dos Professores Titulares da FO- USP elegíveis para Diretor.

§2º No lado esquerdo de cada nome haverá uma quadricula onde o eleitor assinalará com um “X” o seu voto.

Artigo 12 - Encerrada a votação a urna será aberta e contadas as cédulas cujo número deverá corresponder ao de eleitores.

Artigo 13 - Serão considerados eleitos, para integrar a Lista Triplíce os candidatos que obtiverem votação equivalente à maioria absoluta de votos dos Membros do Colégio Eleitoral, em primeiro ou em segundo escrutínio se este último for necessário.

Parágrafo único - Em terceiro escrutínio, se este for necessário, serão considerados eleitos para compor a Lista Triplíce, os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

Artigo 14 - Em caso de empate, em qualquer escrutínio, integrará a Lista, por ordem de classificação, o Professor Titular com maior tempo de serviço docente na USP.

Artigo 15 - Se houver necessidade de um segundo ou terceiro escrutínio eles serão iniciados 5 minutos após a proclamação do resultado do escrutínio anterior, estabelecendo-se um prazo de quarenta minutos para a votação em cada novo escrutínio, podendo a votação ser encerrada antes do prazo final previsto, caso todos o Membros do Colégio Eleitoral já tenham votado.

§1º No segundo e terceiro escrutínios o número de nomes a serem votados deverá corresponder, no máximo ao número de vagas ainda existentes para completar a Lista Triplíce.

§2º Não será computado voto dado a Professor já eleito em escrutínio anterior, aproveitando-se, porém os votos dados, na cédula, a outros professores desde que estes não ex